



PARECER nº 26/2020 - DA CLJRF

Itaipava-Ce, 15 de Dezembro de 2020

RELATÓRIO

Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final ao projeto de lei 011/2020, de autoria do vereador João Aires Brito, que dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Saúde Vocal do Professor da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

VOTO DO RELATOR

A carreira docente é uma das que apresentam o maior risco para o desenvolvimento de problemas vocais, também chamados de disfonias. “A falta de treinamento vocal e o conjunto de condições desfavoráveis do ensino são fatores que predisõem a tal problema. Visando à prevenção da saúde vocal e auditiva desses profissionais, é necessária a estruturação de uma linha de cuidados integrados no manejo das principais causas de sua deficiência vocal e auditiva, com vistas à redução dos danos”.

Conforme o presente projeto de lei, as Secretarias Municipais de Educação e de Saúde ficarão responsáveis pela execução das ações de esclarecimento e conscientização voltadas para a prevenção de doenças vocais e auditivas nos professores e cuidadores escolares. E caso queiram firmar convênios com instituições de saúde, para viabilizarem a realização de atividades nesta área, essas secretarias também poderão contar com autorização legislativa para isso.

A lei orgânica do município, em seu art. 25, I, compete que a Câmara Municipal poderá legislar sobre assuntos de interesse local, sendo deste, assunto pertinente.

.Pelo exposto e por não haver, a princípio, violação a dispositivo constitucional, reconhecendo a importância da matéria, votamos pela LEGALIDADE, CONSTITUCIONALIDADE e no mérito pela APROVAÇÃO da matéria.

Antoniél Max S. Holanda
Antoniél Max Silva Holanda

Relator da Comissão de LJRF

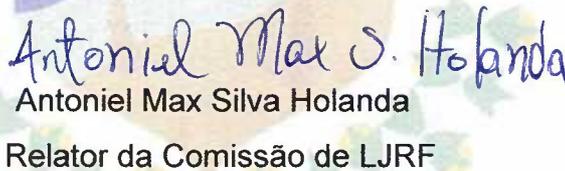
Av. Cel. João Correia, 381 - Centro.
CEP 62820-000 – Itaipava – Ceará
CNPJ: 01.598.356/0001-31
E-mail: cmitaicaba@gmail.com
Fone fax: (88) 3410-1178

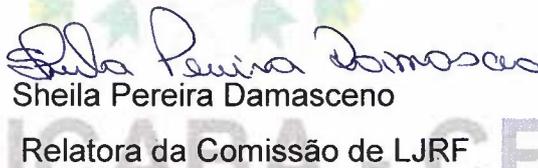


VOTO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Em atenção ao que dispõe o Projeto de Lei nº 011/2020, de autoria do vereador João Aires Brito, e após votação favorável do relator da Comissão à matéria, se manifestam de forma favorável os vereadores Antoniel Holanda, Rosembergue Holanda e Sheila Damasceno, opinando pela LEGALIDADE, CONSTITUCIONALIDADE e no MÉRITO pela aprovação.


Rosembergue Alves de Holanda
Presidente da Comissão de LJRF


Antoniél Max Silva Holanda
Relator da Comissão de LJRF


Sheila Pereira Damasceno
Relatora da Comissão de LJRF

ITAIÇABA - CE